

## **DOMO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**

CNPJ nº 17.374.696/0001-19

### **Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 25 de agosto de 2014**

#### **1. Data, hora e local**

No dia 25 de agosto de 2014, às 15h, no auditório da Universidade Corporativa CAIXA, localizado na Rua Bela Cintra, 881, Cerqueira César, São Paulo/SP.

#### **2. Convocação**

Realizada por meio do envio do edital de convocação aos Cotistas no dia 12 de agosto de 2014, nos termos do artigo 57º do regulamento do Domo Fundo de Investimento Imobiliário – FII (“Regulamento” e “Fundo”), bem como publicado na página da Caixa Econômica Federal (“Administrador”) na rede mundial de computadores nos termos do § 3º do art. 19 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM nº 472”).

#### **3. Quórum**

Presentes os Cotistas titulares de 52,07% (cinquenta e dois inteiros e sete centésimos por cento) das Cotas emitidas pelo Fundo, conforme assinaturas apostas na lista de presença, anexa a esta ata, e conforme comunicações escritas recebidas pelo Administrador, nos termos do parágrafo primeiro do art. 60º do regulamento do Fundo. Presentes ainda representantes do Administrador e da Claritas Administração de Recursos Ltda. (“Gestor”).

#### **4. Composição da Mesa**

Aberta a Assembleia, os cotistas do Fundo indicaram o Sr. Fernando Henrique Augusto para a presidência da mesa, que convidou o Sr. João Cesar Nobre para secretariar os trabalhos.

#### **5. Ordem do Dia**

Deliberar:

- (i) a pedido de Cotista do Fundo detentor de no mínimo 5% (cinco por cento) das Cotas emitidas pelo Fundo, com base no §1º do art. 19 da Instrução CVM nº 472, acerca da alteração do Regulamento para inclusão da possibilidade de negociação das Cotas do Fundo em mercado de balcão organizado pela CETIP S.A. – Mercados Organizados; e

- (ii) acerca da alteração do parágrafo quarto do art. 60º do Regulamento, de forma que, caso aprovada, os Cotistas que não se manifestarem no prazo estabelecido na consulta formal serão considerados como anuentes às propostas apresentadas pelo Administrador.

## **6. Deliberações**

Preliminarmente, foi aprovada, por unanimidade dos votos dos presentes, a lavratura da ata desta Assembleia sob a forma sumária.

Em cumprimento ao art. 24 da Instrução CVM nº 472 e art. 61º do Regulamento, os Cotistas presentes declararam:

- (i) que não são sócios, diretores e funcionários do Administrador ou de empresas ligadas; e
- (ii) que não são sócios, diretores e funcionários de prestadores de serviços do Fundo.

Feitos os esclarecimentos pertinentes às matérias constantes na Ordem do Dia, o Administrador decidiu pela retirada do item “ii” da pauta da Ordem do Dia, em virtude do entendimento apresentado pela Comissão de Valores Mobiliários e pela BM&FBOVESPA S.A. Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros *“que o art. 20 da Instrução CVM 472 definiu que as deliberações de assembleias de fundos de investimentos imobiliários serão tomadas pela “maioria de votos” o que indica que necessariamente deve haver um voto, ou seja, em hipótese alguma, uma abstenção deverá ser considerada uma manifestação de voto, dado que o ato de abster-se nada mais é do que a exposição da vontade de não votar uma referida matéria, o que não se confunde com o voto propriamente dito”*.

Dado início à votação do item “i” da Ordem do Dia, por Cotistas que representam 52,02% (cinquenta e dois inteiros e dois centésimos por cento) das Cotas emitidas pelo Fundo, foram aprovadas, as propostas de alteração do Regulamento com o objetivo de incluir a possibilidade de negociação das Cotas em mercado de balcão organizado pela CETIP S.A. - Mercados Organizados, de forma a:

- (i) incluir a definição do termo “CETIP” no art. 2º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“CETIP: CETIP S.A. – Mercados Organizados”*

- (ii) alterar o art. 33º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 33º Para fins deste regulamento, não são considerados dias úteis: (i) sábados e domingos; (ii) feriados do calendário financeiro; (iii) feriados de âmbito nacional; (iv) feriados no Estado de São Paulo ou na Cidade de São Paulo; (v) dias em que não houver expediente na BM&FBOVESPA; e (vi) dias que não houver expediente na CETIP.”*

- (iii) alterar o caput e o parágrafo segundo do art. 41º, que passam a vigorar com as seguintes redações:

*“Artigo 41º As Cotas integralizadas serão admitidas à negociação secundária no mercado de bolsa de valores administrado pela BM&FBOVESPA ou em mercado de balcão organizado operacionalizado pela CETIP, observado o disposto nos Parágrafos abaixo e eventuais restrições previstas no respectivo Suplemento. A este respeito, recomendamos a leitura dos fatores de risco previstos no Anexo II deste Regulamento, em especial o “Risco de baixa liquidez das Cotas do Fundo”.”*

*“Parágrafo Segundo Os Cotistas somente poderão negociar suas Cotas no mercado secundário após (i) a integralização das Cotas, (ii) a devida autorização da BM&FBOVESPA ou CETIP e (iii) o início do funcionamento do Fundo, nos termos do Artigo 5º da Instrução CVM nº 472, ou, ainda, (iv) caso as Cotas sejam ofertadas publicamente com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da CVM nº 476, o decurso do prazo de 90 (noventa) dias da subscrição das Cotas pelos investidores.”*

- (iv) alterar o parágrafo quarto do art. 45ºA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 45º A - Parágrafo Quarto Os pagamentos de amortização das Cotas serão realizados em moeda corrente nacional, de acordo com os procedimentos operacionais da BM&FBOVESPA ou da CETIP, ou ainda por meio de ordem de pagamento, crédito em conta corrente, documento de ordem de crédito, ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN, conforme o caso.”*

Os termos iniciados em letra maiúscula e não definidos nesta ata encontram-se definidos no Regulamento.

## **7. Encerramento**

Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, após lida e aprovada pelos presentes, sem qualquer ressalva e conforme lista de presença anexa, foi assinada conforme abaixo, sendo encerrada às 15h30.

São Paulo, 25 de agosto de 2014

---

João Cesar Nobre  
Secretário

---

Fernando Henrique Augusto  
Presidente

---

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Administrador do Domo Fundo de Investimento Imobiliário – FII